

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

LEI MUNICIPAL 808, DE 05 DE JULHO DE 2018.

Autoriza o Município a contratar servidor por tempo determinado, em razão de excepcional interesse público.

LUCIANO CONTINI, Prefeito Municipal de Coronel Pilar em exercício,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 53, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- **Art. 1º.** Fica o Município autorizado, com base no art. 37, IX da Constituição Federal, a contratar, por tempo determinado e por excepcional interesse público, **um servidor para o cargo de técnico de enfermagem**, cuja contratação será destinada à manutenção dos respectivos serviços diante da perspectiva de pedido de licença gestante da servidora previsto para os próximos meses.
- **Art. 2º.** A contratação será realizada em caráter administrativo, pelo prazo de até 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, no interesse e conveniência da Administração e na forma da Lei Municipal n° 060/2001.
- **Art. 3º.** A remuneração, carga horária e atribuições do cargo obedecerão ao disposto na Lei Municipal nº 061/2001.
- **Art. 4º.** Os direitos e deveres dos contratados, inclusive quanto às verbas rescisórias, são os estabelecidos no art. 237 da Lei Municipal nº 60/2001.
- **Art. 5º.** A fim de resguardar os princípios da impessoalidade e da publicidade, previstos no art. 37, *caput*, da CF e art. 19, *caput*, da CE, bem como assegurar qualificação ao serviço pretendido, o Poder Executivo realizará processo seletivo simplificado prévio e público para a contratação autorizada pela presente Lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS 05 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2018.

LUCIANO CONTINI PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registra-se e Publica-se

Analice Baruffi Corbellini Secretária da Administração e Fazenda